



Relação dos instrumentos de gestão territorial, das servidões e restrições de utilidade pública

Estabelece o artigo 119.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, a obrigatoriedade dos municípios na actualização da relação de instrumentos de gestão territorial e as servidões administrativas e restrições de utilidade pública, aplicáveis nas respectivas áreas municipais.

Nestes termos, no que concerne ao Município de Tabuaço, como plano geral de ordenamento, vigora o Plano Director Municipal de Tabuaço (alínea a) do n.º 1) publicado na I.ª Série do Diário da República, em 29/10/1994, de acordo com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 108/94, cuja revisão foi deliberada em reunião ordinária desta Edilidade de 14/01/2002, com posterior publicação do Aviso n.º 3489/2002 na II.ª Série do Diário da República, em 23/04/2002 e a que alude a alínea a) do n.º 1 do supracitado artigo.

No mesmo âmbito da alínea a) do n.º 1 do artigo 119.º do mencionado diploma legal, encontra-se igualmente em vigor o Plano Intermunicipal de Ordenamento do Território do Alto Douro Vinhateiro (PIOTADV), ratificado pelo Conselho de Ministros em 22SET2003, um instrumento de articulação das estratégias e de coordenação das iniciativas intermunicipais para salvaguarda e valorização do património natural e cultural, assumindo particular importância para o enquadramento dos processos de revisão dos planos directores municipais dos municípios abrangidos, com vista à necessária acautelação de políticas de desenvolvimento económico, social e ambiental, bem como a salvaguarda de recursos e valores naturais.

Outro instrumento de gestão territorial relativamente recente e que se prende com o reconhecimento da região alto-duriense como património mundial, tem a ver com a atribuição desse estatuto conferido pela UNESCO, restringindo, designadamente, a subscrição de projectos de arquitectura, bem como criando a obrigatoriedade de parecer vinculativo por parte das entidades competentes para o efeito, cuja publicação em Diário da República ocorreu em 30/07/2010, na sua II.ª Série (N.º 147), através do Aviso n.º 15170/2010.





Alínea b) – Zonas de protecção de imóveis classificados ou em vias de classificação, reservas arqueológicas de protecção e zonas especiais de protecção de parque arqueológico a que se refere a Lei n.º 107/2001, de 08SET, bem como Dec.-Lei n.º 309/2009, de 23OUT

Designação	Localização e Tipo	Vínculo ou entrada em vigor
Capela de S. Sebastião	Balsa – Freg. de Desejosa (zona geral de protecção de 50 m. a partir dos seus limites externos)	Publicação de Edital em jornal e em Diário da República através do IPPAR (DRCN)
Convento das Águias	Freg. de Távora (Monumento de Int. Público – zona geral de protecção de 50 m. a partir dos seus limites externos)	Publicação de Edital em jornal e em Diário da República através do IPPAR (DRCN)
Pelourinhos	Freg. de Arcos, Chavães, Granja do Tedo, Sendim, Tabuaço e Valença do Douro (Monumentos de Int. Público)	I.I.P., Decreto n.º 23122, de 11-10-1993
Marcos graníticos n.º 94 e 95	Freg. de Adorígo (Imóveis de Interesse Público)	I.I.P., Decreto n.º 35909, de 17-10-1946
Marcos graníticos n.º 96 e 97	Freg. de Távora (Imóveis de Interesse Público)	I.I.P., Decreto n.º 35909, de 17-10-1946
Santuário de St.ª Maria do Sabroso/Antiga Igreja de St.ª Maria do Sabroso	Freg. de Barcos (Em vias de classificação)	Despacho de abertura de 30/08/1984
Qt.ª de S. Pedro das Águias Mosteiro de S. Pedro das Águias Mosteiro "Novo" de S. Pedro das Águias	Freg. de Granjinha (I.I.P. – Imóvel de Interesse Público)	Homologação sup. de 20/07/1978 como I.I.P.
Citânia de Longa	Freg. de Longa (I.I.P. – Imóvel de Interesse Público)	I.I.P., Decreto n.º 26-A/92, de 01-06-1992

Alíneas d) e e) – Zonas de protecção e imóveis ou elementos naturais classificados como de interesse municipal, de acordo com a Lei n.º 107/2001, de 08SET, bem como Dec.-Lei n.º 309/2009, de 23OUT

Designação	Localização e Tipo	Vínculo ou entrada em vigor
Serro de St.º Aleixo	Freg. de Barcos (Imóvel Int. Municipal – zona geral de protecção de 30 m. a partir dos limites externos)	Publicação de Edital em Diário da República, III.ª Série (n.º 244), em 22DEZ2005
Quinta das Herédias	Freg. de Granjinha (Conj. Int. Municipal – zona geral de protecção de 50 m. a partir dos limites externos)	Publicação de Edital em Diário da República, III.ª Série (n.º 253), em 17FEV2004
Quinta da Aveleira	Freg. de Távora (Conj. Int. Municipal – zona geral de protecção de 50 m. a partir dos limites exteriores)	Publicação de Edital em Diário da República, III.ª Série (n.º 40), em 31OUT2003
Quinta do Monte Travesso	Freg. de Barcos (Imóvel Int. Municipal – zona geral de protecção de 30 m. a partir dos limites exteriores)	Publicação de Edital em Diário da República, III.ª Série (n.º 244), em 22DEZ2005





Quinta de St.º António	Freg. de Adorigo (Imóvel de Int. Municipal – zona geral de protecção de 30 m. a partir dos limites exteriores)	Publicação de Edital em Diário da República, II.ª Série (n.º 4), em 07JAN2010
Casa Cimeira	Freg. de Valença do Douro (Imóvel de Valor Concelhio)	Deliberação da Ass. Municipal de 28/02/2002 (Alíneas d) e f) do art.º 17.º da Lei 107/2001)

Alínea f) – Zonas terrestres de protecção das albufeiras, lagoas ou lagos de águas públicas a que se refere o Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15MAI

POARC – Plano de Ordenamento das Albufeiras da Régua e Carrapatelo – Plano especial de ordenamento, nos termos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22SET, cujo regulamento foi publicado em Diário da República, na I.ª Série-B (n.º 70), em 23MAR2002, como instrumento definidor das actividades e acções de ocupação, uso e transformação do solo e de uso do plano da água, com zonas de protecção até ao limite de 500 m. medidos a partir do nível de pleno armazenamento.

